



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS
SERVIÇO DE ATOS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº 1/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, E A EMPRESA BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA.

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, Edifício-Sede, na cidade de Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **IVAN JOSÉ BERARDINELLI**, Coordenador-Geral de Aquisições, nomeado pela Portaria nº 2.511, de 23 de julho de 2019, publicada no D.O.U de 25 de julho de 2019, e competência delegada pela Portaria nº 433, de 29 de janeiro de 2019, publicada no D.O.U de 30 de janeiro de 2019, brasileiro, identidade nº 238061 INI/DF e CPF 076.187.781-91, e de outro lado a Empresa **BLUE EYE SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.025.401/0001-90, sediado(a) na SHN QD. 02; Bloco F; Loja 55; Térreo parte – Edifício Executive Office Tower; Asa Norte; Cep: 70.702-906, em Brasília-DF, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RINALDO ARAÚJO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 16.551.208-8 SSP/SP e CPF nº 087.467.438-71, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, que será regido pela Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, pela legislação correlata e pelo Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a implementação da 1ª prorrogação de vigência do contrato nº **06/2019**, celebrado em 27/03/2019, conforme previsão no Inciso IV do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, alterando a Cláusula Segunda - Vigência e a Cláusula Sétima - Garantia, permanecendo inalterados os demais itens.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 meses, passando a vigorar até o dia 27/03/2021.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 2.418.000,00 (dois milhões e quatrocentos e dezoito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. **CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA**

4.1. Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventuais aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, com validade durante a execução do Termo Aditivo e até 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RESSALVA**

5.1. O Contrato está sendo renovado nas mesmas condições originalmente pactuadas, afastada a possibilidade de reajuste para o novo período de vigência.

5.2. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato nº 06/2019, não alteradas ou modificadas por este instrumento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e assim, por estarem as partes justas e acordadas, lavram e, em conjunto com as testemunhas abaixo, assinam, nos termos do Decreto nº 8.539/2015, para que produza seus efeitos jurídicos.

(assinado eletronicamente)

IVAN JOSÉ BERARDINELLI

Representante legal da CONTRATANTE

(assinado eletronicamente)

RINALDO ARAÚJO DA SILVA

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 –

2 –



Documento assinado eletronicamente por **Rinaldo Araújo da Silva, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IVAN JOSE BERARDINELLI, Coordenador-Geral de Aquisições**, em 09/03/2020, às 16:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 11/03/2020, às 08:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DANTAS DE ARAUJO, Testemunha**, em 11/03/2020, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10113953** e o código CRC **BCB95229**.

Referência: Processo nº 21000.040400/2017-84